DECRETO N° 40.780 DE 23 DE MAIO DE 2007

INSTITUI O FÓRUM RIO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS GLOBAIS QUE FORNECERÁ SUPORTE À IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o constante do processo administrativo n° E-07/222/2007,

Considerando as marcantes transformações ambientais, econômicas, políticas e sociais que estão ocorrendo no mundo inteiro, em especial as mudanças climáticas decorrentes do aquecimento global;

Considerando que as questões associadas ao aquecimento global são complexas, multidisciplinares e requerem a integração de um conjunto de ações em vários setores da economia, com a parceria e participação de todos, inclusive na prestação dos serviços públicos;

Considerando que tais fatos requerem mudanças na forma de atuação do Estado contemporâneo, para favorecer a sustentabilidade ambiental, econômica e social ; e

Considerando que as ações relacionadas ao crescimento econômico e demográfico no Estado devem ser conduzidas com bases no desenvolvimento sustentável.

DECRETA:

Art 1º - Fica instituído o Fórum Rio de Mudanças Climáticas Globais, com o objetivo geral de conscientizar e mobilizar a sociedade e o governo do Estado do Rio de Janeiro, para discussão e apoio sobre o fenômeno das mudanças climáticas globais.

Parágrafo Único – O Fórum Rio de Mudanças Climáticas Globais tem como objetivos específicos:

I - colaborar com a instituição de uma Política Estadual de Mudanças Climáticas, em articulação com a Política Nacional de Mudanças Climáticas e outras políticas públicas correlatas;

II - identificar lacunas e obstáculos existentes, com a finalidade de facilitar a implementação das políticas públicas relacionadas ao tema;

III- propor normas que incentivem a adoção de ações voluntárias de preservação no campo das mudanças climáticas, por parte das instituições públicas e privadas;

IV - propor medidas que estimulem padrões sustentáveis de produção e consumo, por meio da utilização de instrumentos econômicos, incluindo iniciativas de licitação sustentável, para adequação do perfil e poder de compra do poder público estadual;

V - estimular a realização de estudos e pesquisas, bem como ações de educação, para capacitação em temas relacionados às Mudanças Climáticas, com ênfase na execução de inventários de emissões de Gás de Efeito Estufa — GEE no Estado, bem como na identificação de medidas de adaptação e de mitigação dos impactos relacionados às vulnerabilidades decorrentes do aumento médio da temperatura do planeta previsto pelo IPCC (Painel Intergovemamental de Mudanças Climáticas);

VI - facilitar a interação entre a sociedade civil e o poder público, para que o tema seja internalizado em todas as esferas de atuação dos atores sociais relevantes, tais como Secretarias de Estado, Autarquias e Fundações Estaduais e Municipais, Prefeituras, setores empresarial e acadêmico, a sociedade civil organizada e os meios de comunicação social;
VII - promover a cooperação entre o governo, organismos internacionais, agências multilaterais, organizações não-governamentais nacionais e internacionais e entidades estaduais, no campo das mudanças climáticas globais;
VIII - sugerir a adoção de políticas, práticas e tecnologias que conduzam á redução das emissões de GEE e à adaptação do Estado aos impactos devidos ao aquecimento global;
IX - Avaliar e apoiar projetos que visem à obtenção de créditos nacionais e internacionais para aplicação em programas e ações no Estado do Rio de Janeiro relacionados às Mudanças Climáticas;
X – manter um canal virtual para esclarecer e orientar empresários e empreendedores interessados na implantação de projetos que visem à obtenção de créditos de carbono.

Art. 2° - O Fórum Rio de Mudanças Climáticas Globais terá a seguinte composição:
I - Membros natos:
a) Governador do Estado do Rio de Janeiro, **que o presidirá;**
b) Secretário de Estado do Ambiente — SEA;
c) Secretário de Estado da Casa Civil — CASA CIVIL;
d) Secretário de Estado de Governo — SEGOV;
e) Secretário de Estado de Planejamento e Gestão — SEPLAG;
f) Secretário de Estado da Fazendo – SEFAZ;
g) Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços — SEDEIS;
h) Secretário de Estado de Saúde e Defesa Civil — SESDEC;
i) Secretário de Estado de Educação — SEEDUC;
j) Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia — SECT;
k) Secretário de Estado de Transportes — SETRANS;
l) Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento –SEAPPA;
m) Secretário de Estado de Habitação — SEH;
n) Procurador Geral do Estado — PGE.

Parágrafo único — Os membros natos indicarão um membro substituto para representá-los nos seus impedimentos eventuais e/ou legais.

II- Oito membros convidados, sendo;
a) dois representantes de organizações não governamentais legalmente constituídas no Estado do Rio de Janeiro, para a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, que façam parte do Conselho Estadual de Política Ambiental - CONEMA, escolhidos pelos membros deste segmento;
b) dois representantes de universidades constituídas no Estado do Rio de Janeiro, com notório conhecimento relativo aos problemas da mudança do clima, escolhidos pelo Conselho de Reitores;
c) o Presidente da Comissão de Meio Ambiente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro;

d) três representantes do setor empresarial, membros da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro - F1RJAN, escolhidos pelos representantes desse segmento.

III - Poderão participar, ainda, mediante convite, de conformidade com o assunto a ser abordado em cada caso:
a) Prefeitos Municipais;
b) Membros da Assembléia Legislativa;
c) Personalidades e representantes da sociedade civil, com notório conhecimento da matéria, ou que sejam agentes com responsabilidade sobre a mudança do clima.

§ 1° - O Presidente do Fórum Rio de Mudanças Climáticas Globais será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Secretário Executivo.
§ 2° - As funções de Secretário Executivo do Fórum serão exercidas pelo Secretario de Estado do Ambiente.
§ 3° - Os membros referidos no inciso II serão designados pelo Secretário de Estado do Ambiente.
§ 4° - As funções de membro do Fórum e de Secretário Executivo não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 3° - O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Fórum serão providos pela Secretaria de Estado do Ambiente, correndo as eventuais despesas à conta das respectivas entidades.

Parágrafo Único — Os órgãos e entidades da administração pública Estadual deverão prestar toda a colaboração solicitada pelo Fórum Rio de Mudanças Climáticas Globais.

Art. 4º - O Secretário Executivo do Fórum apresentará proposta de agenda de trabalho a ser submetida à apreciação do Fórum.

Parágrafo Único - As reuniões de trabalho poderão ser setoriais, e somente nesses casos não implicarão na convocação ou participação de todos os seus componentes.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de Maio de 2007.

SÉRGIO CABRAL